



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal De Previdência – CMP

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP realizada no dia 21 de outubro de 2020, às 18:30 horas na sala de reunião do GOIANIAPREV.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, às 18h30min, na sala de reunião do GOIANIAPREV, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, com as presenças dos (as) conselheiros (as): Carolina Alves Luiz Pereira, Helenice Evangelista de Souza, José Humberto Mariano, Luiz Dias da Costa, Marcela Araújo Teixeira, Meibb de Souza Santos Freitas, Paulo Ernani Miranda Ortegá, Ricardo Sousa Manzi e Zilma Percussor Campos Peixoto. A Presidente do CMP, Carolina Alves Luiz Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e, verificando haver quórum suficiente, declara aberta a presente sessão. Em seguida, a Presidente solicita à Secretária que faça a leitura da ata da reunião ordinária do dia 05/10/2020, que, após ser lida, foi aprovada por todos os presentes. Passando para o expediente da sessão, a Presidente Carolina Alves Luiz solicita ao conselheiro e membro da Comissão Especial Permanente José Humberto Mariano a leitura do relatório referente aos imóveis aportados ao Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV, conforme anexo V da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018. O conselheiro inicia a leitura do relatório mencionando a Resolução n.º 008, de 02 de setembro de 2019, e sua finalidade, ou seja, para verificação das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao Fundo Previdenciário – FUNPREV, ainda em relação ao cumprimento das determinações contidas na Resolução CMP n.º 005, de 08 de maio de 2019, quanto à escrituração das referidas áreas, quanto ao cumprimento pela Presidência do GOIANIAPREV das recomendações contidas nos itens 2 a 8 do Relatório final da Comissão Especial constituída pela Resolução CMP n.º 017/2018 e, ainda, a visitação *in loco* das novas áreas aportadas em substituição às que não foram aceitas pelo Conselho Municipal Previdenciário – CMP, e em complementação à área destinada à construção da continuidade da Avenida Marginal Barreiro e a Área de Preservação Permanente – APP, no Jardim Mariliza, bem como a área do Setor Celina Park, que possui uma escola municipal em parte dela. Continuando a leitura, disse que a Comissão achou por bem apresentar este relatório, informando todas as ações que foram tomadas, objetivando subsidiar aos membros do Conselho para as deliberações necessárias. Para o cumprimento de todas as atribuições elencadas na Resolução n.º 008/2019, os membros Comissão Especial Permanente, durante as reuniões ordinárias, buscaram colocar em pauta temas que envolvessem a questão das áreas aportadas ao FUNPREV, questionando sobre o uso do solo, a avaliação, o andamento da escrituração de tais imóveis, bem como se haviam sido cercados e limpos, já que eram essas as recomendações aprovadas pelo CMP. Mas, informa que, mesmo depois de transcorridos 17 (dezessete) meses de sua aprovação, a presidência do GOIANIAPREV ainda não cumpriu as determinações e recomendações emanadas da Resolução CMP n.º 005/2019. Segundo o relatório, a escrituração das áreas aportadas e aceitas legalmente ainda não foi providenciada, cuja responsabilidade não pode ser



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal De Previdência – CMP

atribuída exclusivamente aos Presidentes anteriores e à atual Presidente, haja vista que a burocracia pública e a falta de vontade política têm sido empecilhos. Porém, cabe ao CMP promover gestões junto à presidência e às unidades administrativas do Município, cobrando celeridade no processo, objetivando possibilitar que esses imóveis sejam definitivamente registrados em nome do FUNPREV. Como consequência da demora no registro definitivo dessas áreas, o GOIANIAPREV não conseguiu cumprir as recomendações de fechamento de todas as áreas com alambrados ou cercas equivalentes e a limpeza do matagal, o que culminou com a retirada de terra da área do Jardim Mariliza, levando à degradação do imóvel. Mesmo com a determinação do CMP e do envio de ofício aos órgãos governamentais do município para que essa retirada de terra fosse imediatamente cessada, a Comissão, em visita ao local, constatou que a atividade continua, inclusive com uma placa na entrada com a seguinte informação: “*Entrada/saída máquinas e caminhões*”. Caso o imóvel estivesse devidamente cercado, certamente o fato não ocorreria. Quanto às recomendações de emissão de laudos de avaliação e de uso do solo das áreas que ainda não os possuíam, foram devidamente cumpridas pelas unidades administrativas responsáveis, fazendo parte deste relatório planilha referente ao Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018, informando a área, o valor do metro quadrado, o valor total e o total geral dos imóveis aportados, cujos comentários serão feitos mais adiante. Em relação às novas áreas sugeridas para serem aportadas ao FUNPREV, em substituição às que não foram aceitas e em complementação às que tiveram redução no tamanho original apresentado, a Comissão realizou visitas, anotando pontos positivos e negativos para a tomada de decisão do CMP. Foram ofertadas 3 (três) novas áreas e a ratificação de outras 2 (duas) que já constavam no Anexo V da LC 312/2018, com o esclarecimento de que estas áreas encontram-se desocupadas e sem qualquer tipo de construção, já que haviam sido rejeitadas pelo Conselho, sob a alegação de que constava no local um condomínio de casas construído pela prefeitura de Goiânia. O primeiro imóvel visitado pela Comissão, inclusive acompanhada pelo então Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Henrique Alves Luiz Pereira, foi a área denominada Gleba D-1, Quinhão B-7, na Avenida Marginal Barreiro, Jardim Mariliza, e contou com a participação de todos os membros da Comissão. Posteriormente, foram visitadas as áreas denominadas APM 1 e APM 11, localizadas na Rua Piauí, no Residencial Fonte das Águas. E, finalmente, as áreas denominadas APM 01 e APM 02, localizadas na Rua Gyn-20 com Rua de Servidão, na antiga Fazenda Quebra Anzol. Nessas últimas visitas participaram apenas os conselheiros José Humberto Mariano e Meibb de Souza Santos Freitas. É oportuno informar que a Comissão não pode contar com o membro Agenor Mariano da Silva Neto, que deixou a função de Conselheiro do CMP, nas últimas visitas aos imóveis ofertados, não tendo também participação na produção deste relatório. Para facilitar a compreensão, a Comissão optou por fazer um quadro comparativo entre as áreas devolvidas ou reduzidas e as novas áreas ofertadas, definindo como parâmetro a ser utilizado o valor final da área em reais, desconsiderando o tamanho e o valor por metro quadrado, já que as áreas a serem trocadas se localizam em diferentes partes da cidade, com valores de avaliação divergentes. Optou-se também por acrescentar a letra “A” à frente do número do item que deverá ser alterado. Dessa forma, segue em anexo a esta ata, o Relatório da Comissão Especial Permanente. Após os devidos esclarecimentos pertinentes aos seus trabalhos, a Comissão Especial Permanente apresenta sua conclusão dos pontos analisados e sugere recomendações que deverão ser objetos de análise de deliberação do CMP, nos seguintes termos: 1. **Quanto à transferência dos imóveis ao FUNPREV:**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal De Previdência – CMP

De acordo com o Parecer nº 069/2020 – PPI, da Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, todos os requisitos para a transferência já haviam sido cumpridos, à exceção da avaliação. Entretanto, não existe mais esse óbice, vez que todas as áreas já possuem, além dos laudos de uso do solo, também os de avaliação. Dessa forma, a transferência das áreas aceitas pelo CMP poderá ocorrer de forma imediata; 2. **Quanto às recomendações da Resolução nº 005/2019:** A construção de alambrados e limpeza das áreas deverão ser providenciadas imediatamente após a escrituração, não justificando mais que tais medidas não sejam tomadas, objetivando a proteção do patrimônio imobiliário do FUNPREV; 3. **Das novas áreas oferecidas:** A Comissão sugere que sejam aceitas as áreas elencadas nos itens **17-A, 20-A e 21-A**, localizadas no Jardim Mariliza e Residencial Fonte das Águas, por estarem desocupadas, possuírem valor de mercado e servirão para complementar parte do valor devido em decorrência de desmembramentos e da rejeição de áreas aportadas; 4. **Das áreas anteriormente rejeitadas pelo CMP:** A Comissão sugere que seja mantida a decisão já tomada pelo Conselho, através de Resolução, de rejeitar as áreas aportadas, localizadas na antiga Fazenda Quebra Anzol, referentes aos itens **30 e 31**, por entender que não servem para edificações comerciais ou residenciais, mas que devem manter a destinação original, não servindo ao patrimônio do FUNPREV. O valor das duas áreas corresponde apenas a R\$ 462.403,16, que deverá ser compensado com o aporte de outras áreas de melhor localização; 5. **Do valor das áreas a ser complementado:** A Comissão, conforme informado anteriormente, baseou-se no valor de avaliação das áreas, desconsiderando o tamanho e a localização. Ao comparar o valor das áreas ofertadas e o das áreas a serem substituídas ou desmembradas, chegou à conclusão que existe um valor de **R\$ 11.466.413,34** a ser complementado através do aporte de novas áreas públicas municipais. O valor dos imóveis aportados ao FUNPREV pelo município de Goiânia, especificados no Anexo V da LC 312/2018, totaliza a importância de **R\$ 386.815.638,70**, de acordo com os Laudos de Avaliação constantes nos autos de nº 78280042/2019. Portanto, faz-se necessário que o município, através da secretaria competente, apresente novas áreas que deverão ser aportadas objetivando sanar o déficit apresentado em decorrência do desmembramento de algumas áreas e da rejeição de outras, conforme já citado; e 6. **Área do Setor Sol Nascente:** A APM-4, localizada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, no Setor Sol Nascente, com área de 1.320,12 m², foi oferecida junto com as demais, conforme consta em documentos às fls. 20/21 do processo nº 79699608, emitido pela Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas – GERPES, da SEPLAN, mas, sem qualquer justificativa, não foram enviados os laudos de uso do solo e de avaliação, bem como as imagens de localização para que fosse feita a visita pela Comissão. Entretanto, a Comissão conseguiu localizá-la e entende que ela serve para compor o patrimônio imobiliário do FUNPREV, caso o município decida por seu aporte. A Comissão sugere, caso o presente relatório seja aprovado pelo CMP, que se emita a competente Resolução, oficiando, através da presidência do GOIANIAPREV, ao Chefe do Poder Executivo informando da necessidade de se incluir novas áreas a serem aportadas, visando a cobertura do déficit apresentado, para que, finalmente, seja encaminhado projeto de lei complementar à Câmara Municipal de Goiânia, alterando o Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018. Em seguida à leitura, o relatório foi colocado em discussão e em votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos conselheiros presentes: Carolina Alves Luiz Pereira, Helenice Evangelista de Souza, José Humberto Mariano, Luiz Dias Costa, Marcela Araujo Teixeira, Meibb de Souza Santos Freitas, Paulo Ernani Miranda Ortegá, Ricardo Sousa Manzi, Zilma Percussor Campos Peixoto. Após a aprovação do



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal De Previdência – CMP

Relatório, a Comissão Especial Permanente propõe o desmembramento dos processos para que sejam encaminhados da seguinte forma: 1. Ao Chefe do Executivo, solicitando o envio de Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal, alterando o Anexo V da LC 312/2018, incluindo as novas áreas aportadas, excluindo as que não foram acatadas e alterando as que foram desmembradas; 2. À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, solicitando a apresentação de novas áreas municipais a serem aportadas ao FUNPREV para complementação do déficit atuarial no valor de **R\$ 11.466.413,34**, que deverão ser analisadas e aprovadas previamente pelo CMP; e 3. À Procuradoria Geral do Município solicitando a conclusão das transferências definitivas dos imóveis que foram aportados ao FUNPREV e aceitos pelo CMP, compreendendo os itens de 1 à 38 do anexo V da Lei Complementar 312/2018, com exceção dos itens: 17, 20, 21, 30 e 31 que são áreas a serem substituídas ou complementadas, sendo que as outras áreas cumpriu todos os requisitos. Colocada em votação, a proposta é aprovada à unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, a presidente solicita ao Conselheiro Paulo Ernani Miranda Ortegale que faça a leitura do relatório sobre o Planejamento Estratégico do GOIANIAPREV. O conselheiro apresenta o projeto de forma objetiva, definindo as ações do Instituto para os próximos quatro anos nas diversas áreas de atuação, apresentando de forma simplificada, as diretrizes organizacionais, missão, visão e valores e as Diretrizes Estratégicas estabelecidas e os objetivos estratégicos previstos para implementá-los. Quanto as diretrizes organizacionais, o conselheiro destaca: 1-assegurar, com qualidade e eficiência os benefícios previdenciários dos servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Goiânia, 2-ser um RPPS de gestão sustentável de referência nacional, com os valores: 1-caráter contributivo, solidário, democrático, eficiente e transparente da gestão, 2-autonomia administrativa e financeira frente ao município, 3-preservar o equilíbrio financeiro atuarial, 4-valorização do servidor inativo e pensionista do Município de Goiânia, 5-tendo ainda presteza rapidez no atendimento das demandas suscitadas pelos beneficiários e usuários do GOIANIAPREV. O conselheiro apresenta os objetivos do Planejamento Estratégico: 1-obter Certificação no Programa Pro-Gestão RPPS-II; 2- celeridade na tramitação dos processos; 3. Automação dos processos de trabalho; 4.-Aperfeiçoar o atendimento prestado aos segurados e beneficiários; 5-capacitação dos servidores municipais; 6- implementação da Junta Médica Previdenciária-JUMPREV; 7-Otimização da arrecadação com compensação previdenciária; 8- implementação da Previdência Complementar; 9- Atualização do manual de procedimentos; 10- Elaboração e monitoração da Política Anual de Investimentos; 11- Regularização das áreas objeto da LC nº 312/2018, com aporte no Fundo Previdenciário; 12-Elaboração do relatório de Governança Corporativa do GOIANIAPREV; 13-Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial do GOIANIAPREV; 14-Implantação de Ouvidoria Interna no GOIANIAPREV; 15-Implantação de área específica para controle interno no GOIANIAPREV; e 16- Implementação de Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor no GOIANIAPREV. Segue, destacando que para cada objetivo proposto, foram apresentadas as estratégias a serem implementadas. Sendo o Planejamento Estratégico uma ferramenta essencial para se estabelecer metas a longo prazo e se alcançar grandes resultados, definiu-se o período de 2021-2024, para execução das questões suscitadas, sugerindo ainda o monitoramento periódico a cada ano, por se tratar de um processo contínuo e dinâmico. Quanto às estratégias e ações discriminadas demonstram que o planejamento abordou os aspectos importantes para o desenvolvimento de uma gestão de qualidade, tais como: contratação de empresa certificadora; implantação de sistemas de gerenciamento de documentos,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal De Previdência – CMP

autoatendimento dos segurados; estudos, elaboração e implantação da Previdência Complementar, dentre outros. O Relator vota pela adoção de implementação do Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, para o período de 2021-2024 para que surta seus efeitos de direito. Ressaltando ainda quanto a necessidade de se elaborar o Plano de Gestão a cada exercício financeiro, apresentando os projetos que serão executados dentro daquele período. Ainda, com fulcro no inciso X, artigo 11 da Lei Complementar 312/2018, alerta ao GOIANIAPREV, quanto à necessidade de se adotar por meio de sua Gerência de Planejamento, o Planejamento Estratégico no Plano Plurianual do Município-PPA, nas partes que se apresentarem. Após a leitura, o relatório foi colocado em discussão e em votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos conselheiros presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente sessão, convocando a próxima ordinária a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020, às 18hs30min.

Carolina Alves Luiz Pereira

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Marcela de Araújo Teixeira

Meibb de Souza Santos Freitas

Paulo Ernani Miranda Ortegá

Ricardo Sousa Manzi

Zilma Percussor Campos Peixoto